

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 248/20		23 de Dezembro de 2020.	
<b><u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u></b>			
<b><u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u></b>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
<b>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO</b>			
Vice-Reitor			
<b>Henio Ferreira de Miranda</b>			



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Administração

**IZABEL DE MEDEIROS COELHO**

Pró-Reitora Adjunta

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

**Atos Administrativos da Universidade – UFRN**  
**Gabinete do Reitor – GR**  
**Provimento N.o 017/2020-R, de 23 de dezembro de 2020**

PROCESSO: 23077.051080/2019-91.

INTERESSADO(A): MAIARA DE MORAES.

ASSUNTO: Redistribuição do Departamento de Ciências da Saúde – DCS, da Universidade Rural do Semi-Árido – UFERSA, para o Departamento de Patologia - DPAT, do Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1o do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Avaliação de Redistribuição, de 28 de novembro de 2019, designada pela Portaria Eletrônica no 038/2019-ADM/CCS, de 04 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Patologia – DPAT, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer no 8152/2020-CPDI/PROGESP, de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei no 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG,

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, conforme processo n.o 23077.051080/2019-91, a redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pela servidora MAIARA DE MORAES, Matrícula SIAPE no 1885864, Classe Adjunto C, lotada no Departamento de Ciências da Saúde – DCS da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, para o Departamento de Patologia – DPAT, do Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

**Provimento N.o 018/2020-R, de 23 de dezembro de 2020**

PROCESSO: 23077.092468/2020-86.

INTERESSADO(A): HENRY WALBER DANTAS VIEIRA.

ASSUNTO: Redistribuição DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA – DSP da Escola de Enfermagem de Manaus - EEM da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, para o Departamento de Saúde Coletiva – DSC, do Centro de Ciências da Saúde – CCS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

O Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1o do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução no 079/2020-CONSEPE, de 24 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço no 229/2020, de 26 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Avaliação de Redistribuição, de 04 de dezembro de 2020, designada pela Portaria no 100/2020-CCS, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Saúde Coletiva – DSC, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer no 8114/2020-CPDI/PROGESP, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei no 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG,

#### RESOLVE:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, conforme processo n.o 23077.092468/2020-86, a redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor HENRY WALBER DANTAS VIEIRA, Matrícula SIAPE no 1718114, Classe Adjunto C, lotado no Departamento de Saúde Pública – DSP da Escola de Enfermagem de Manaus - EEM da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, para o Departamento de Saúde Coletiva – DSC do Centro de Ciências da Saúde – CCS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

#### **Provimento N.o 019/2020-R, de 23 de dezembro de 2020**

PROCESSO: 23077.053921/2020-39.

INTERESSADO(A):MAYARA BEZERRA BARBOSA.

ASSUNTO: Redistribuição do Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração – DCCIA, do Centro de Ciências Sociais - CCSO da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, para o Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas - DCEA, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1o do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Avaliação de Redistribuição, de 04 de setembro de 2020, designada pela Portaria no 045/2020-CERES, de 17 de agosto de 2020;

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas – DCEA, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer no 8110/2020-CPDI/PROGESP, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei no 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG,

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, conforme processo n.o 23077.053921/2020-39, a redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pela servidora MAYARA BEZERRA BARBOSA, Matrícula SIAPE no 1277226, Classe Assistente A, lotada no Departamento de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração – DCCIA, do Centro de Ciências Sociais – CCSO da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, para o Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas - DCEA, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

**Provimento N.o 020/2020-R, de 23 de dezembro de 2020**

PROCESSO: 23077.077570/2019-18.

INTERESSADO(A): ANA CECILIA VIEIRA DA NÓBREGA.

ASSUNTO: Redistribuição do Centro Acadêmico do Agreste – Núcleo de Tecnologia – CAA/NT da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, para o Departamento de Engenharia Civil - DEC, do Centro de Tecnologia – CT da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Estatuto da UFRN e no parágrafo 1o do artigo 33 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Avaliação de Redistribuição, de 03 de dezembro de 2019, designada pela Portaria Eletrônica no 033/2019-DECIV/CT, de 04 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Engenharia Civil – DEC, do Centro de Tecnologia - CT, em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer no 8111/2020-CPDI/PROGESP, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei no 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, conforme processo n.o 23077.077570/2019-18, a redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pela servidora ANA CECILIA VIEIRA DA NÓBREGA, Matrícula SIAPE no 1621720, Classe Associado D, lotada no Centro Acadêmico do Agreste – Núcleo de Tecnologia – CAA/NT da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, para o Departamento de Engenharia Civil – DEC, do Centro de Tecnologia - CT da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

**Portaria Nº 1692 / 2020 - R, de 17 de dezembro de 2020.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e o art. 19 da IN CGU n.º 14/2018, e considerando ainda o teor do OFÍCIO Nº 206, de 16 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 20.12.2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº. 1218/20-R, de 20.10.2020, publicada no Boletim de Serviço nº. 204, de 20.10.2020, referente ao Processo nº. 23077.080454/2020-10.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

**Portaria Nº 1713 / 2020 - R, de 21 de dezembro de 2020.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e com a Lei n.º 9.784/99, e considerando ainda o OFÍCIO Nº 11, de 18 de Dezembro de 2020 ,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar as servidoras JANEUSA TRINDADE DE SOUTO, Professora Titular, matrícula nº 1346635; SILVANA MARA DE MORAIS DOS SANTOS, Professora Associada, matrícula nº 1149518; e KAROLINE FERNANDES PINTO LOPES, Assistente em Administração, matrícula nº 2025480, para, sob a Presidência da primeira, constituir Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos constantes no processo n.º 23077.012804/2020-15 .

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria n.º 281/20-R de 21.02.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 36 de 21.02.2020, prorrogada pela Portaria n.º 466/20-R de 19.03.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 56 de 20.03.2020, redesignada pela Portaria n.º 575/20-R de 22.04.2020 publicada no Boletim de

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Serviço n.º 80 de 24.04.2020, prorrogada pela Portaria n.º 638/30-R 19.05.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 98 de 20.05.2020, redesignada pela Portaria n.º 746/20-R de 17.06.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 117 de 18.06.2020, prorrogada pela Portaria n.º 849/30-R 20.07.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 141 de 22.07.2020, redesignada pela Portaria n.º 985/20-R de 21.08.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 165 de 24.08.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1211/20-R de 19.10.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 204 de 20.10.2020, redesignada pela Portaria n.º 1233/20-R de 22.10.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 208 de 26.10.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1391/20-R de 16.11.2020 publicada no Boletim de Serviço n.º 222 de 17.11.2020.

Art. 3º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de 23.12.2020, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

**Portaria Nº 1716 / 2020 - R, de 22 de dezembro de 2020.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, art. 216, §4º do mesmo diploma, e ainda, de acordo com a Lei 9.784/99 e conforme o OFÍCIO Nº 211, de 21 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de 28.12.2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD designada pela Portaria n.º 896/20-R, de 27.07.2020, publicada no Boletim de Serviço N.º 145 de 28.07.2020, conforme processo n.º 23077.050498/2020-15.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

**Portaria Nº 1717 / 2020 - R, de 22 de dezembro de 2020.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, art. 216, §4º do mesmo diploma, e ainda, de acordo com a Lei 9.784/99 e conforme o OFÍCIO Nº 04, de 21 de Dezembro de 2020 ,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de 28.12.2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente - PADD designada pela Portaria n.º 898/20-R, de 27.07.2020, publicada no Boletim de Serviço N.º 145 de 28.07.2020, conforme processo n.º 23077.050530/2020-62.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

**Pró-Reitorias – PR**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP**  
**Instrução Normativa Nº 10/2020-PROGESP, de 23 de dezembro de 2020.**

A PRO-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

Considerando a Instrução Normativa nº. 03/2020, 27 de março de 2020 (Alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 14 de abril de 2020);

Considerando a Portaria Nº 706/2020-R, de 02 de junho de 2020, que revogou Portaria nº 452/2020-R, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 53, de 17 de março de 2020, e autorizou as pró-reitorias, quando necessário, a editarem regulamentação, considerando normativas nacionais e locais, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº. 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa SGDP nº. 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando que o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFRN está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir plano de retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFRN, observadas as ações preparatórias, medidas de controle e cronograma de retorno gradual, conforme Anexo I.

Art. 2º A implementação e progressão do plano deverá observar a evolução do quadro pandêmico no Estado do Rio Grande do Norte, mediante os mesmos critérios estabelecidos no artigo 3º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020.

Art. 3º São requisitos mínimos para retorno ao trabalho presencial:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

I - Plano de retorno de atividades presenciais da unidade, homologado pelo dirigente, conforme modelo constante no Anexo II.

II - assinatura pelo servidor do termo de ciência e responsabilidade, conforme Anexo III

III - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

IV - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso;

V - regime de jornada em turnos alternados de revezamento, sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração; e

VI - observância da Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020 e eventuais alterações subsequente, do Protocolo de biossegurança da UFRN e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e locais

Art. 4º O Plano de retorno de atividades presenciais da unidade, nos termos do Anexo II, dos Centros Acadêmicos, Unidades Acadêmicas Especializadas, Superintendências, Unidades Suplementares e Pró-Reitorias deverão ser encaminhados pelo Dirigente da Unidade à PROGESP para fins de conformidade com o plano de biossegurança, por meio de Ofício Eletrônico (Unidade 11.65.05.00.01).

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

## ANEXO I

### PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA UFRN

Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais UFRN		Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7	Fase 8
		mar/20	Ago/20	04/01/2021	A definir*				
Atividades Presenciais	Grupo de Risco								
	Forado	√	√						

Áreas Essenciais	Grupo de Risco								
Áreas Imprescindíveis	Fora do Grupo de Risco	√	√						
Atividades Práticas	Fora do Grupo de Risco	√	√						
Infraestrutura – atividades de fiscalização	Fora do Grupo de Risco								
Infraestrutura, manutenção e outras atividades necessárias para o planejamento e execução	Fora do Grupo de Risco								



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Bibliotecas, exclusivamente para o processo de empréstimo de livros (por meio de reserva eletrônica)	Fora do Grupo de Risco								
Gestão	Fora do Grupo de Risco								
Atividades Acadêmicas e Administrativas	Fora do Grupo de Risco								
Atividades Acadêmicas e Administrativas	Todos								

*\*Em conformidade com as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem a implementação da respectiva fase de retorno às atividades presenciais.*

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

## ANEXO II

### PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA UNIDADE

#### I. Identificação

Unidade:

Quantidade de servidores que retornarão às atividades presenciais por fase:

Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7

Servidores que retornarão às atividades presenciais por fase (*Informar matrícula, nome e setor de trabalho*)

#### II. Protocolo de Biossegurança

Possui Protocolo específico de Biossegurança? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, anexar o Protocolo ao Plano.

Descrição do atendimento dos requisitos de ordem gerais e infraestruturais contidos no protocolo de Biossegurança da UFRN:

Medidas gerais

Item*	Procedimento de realização (Estratégias para aplicação do item)	Prazo
Divulgação das informações/orientações contidas em todo o protocolo		
Vias de acesso (item 1.6.; 1.7.)		
Circulação de ar natural (item 1.7. e 1.8.)		
Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (item 1.13.)		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Deslocamentos e viagens em serviço essencial (item 1.18.)		
-----------------------------------------------------------	--	--

\* Itens do Protocolo de Biossegurança da UFRN, disponível no portal PROGESP ([www.progesp.ufrn.br/covid\\_19](http://www.progesp.ufrn.br/covid_19))

#### Medidas Infraestruturais para locais de trabalho e áreas de vivência

Item*	Procedimento de realização	Prazo
Sinalização das áreas e mudanças de lay out (itens 4.1.; 4.2.; 6.1. ao 6.5.)		
Higienização (itens 4.3. ; 4.4.)		
Equipamentos e instalações (itens 4.5. ao 4.9.)		
Número máximo de pessoas simultâneas no ambiente (Anexo XI*)		

\* Itens do Protocolo de Biossegurança da UFRN, disponível no portal PROGESP ([www.progesp.ufrn.br/covid\\_19](http://www.progesp.ufrn.br/covid_19))

#### Outras Medidas

Item	Descrição
Outras medidas de prevenção adotadas pela unidade  <i>Ex.: Sistema de Revezamento, controle de entrada, atendimento agendado, etc.</i>	

Local/data

Dirigente da unidade

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Nome:	
-------	--

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Matrícula:	
Unidade de lotação:	
<p>Eu, _____, declaro para os devidos fins que tenho ciência do teor da Instrução Normativa Nº 10-PROGESP, de XX de XX de 2020, comprometendo-me a seguir todas as orientações instituídas pelo Protocolo de Biossegurança da UFRN, regulamentado pela Portaria nº 801-2020-PROGESP, e/ou protocolos de biossegurança específicos da unidade, no que tange à prevenção do contágio pelo COVID-19.</p> <p>_____/RN, ____/____/____</p> <p>_____ Assinatura</p>	

**Portaria Nº 1212 / 2020 - PROGESP, de 23 de dezembro de 2020.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução n.º 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020,

**RESOLVE**

Aprovar o afastamento no país, conforme o seguinte processo:

**1. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO CCHLA**

Processo n.º 23077.082842/2020-35 - MARIA ÂNGELA PAVAN, matrícula n.º 1640014, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

limitado, pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022 para cursar Estágio Pós-Doutoral, no Programa de Pós-Graduação em Letras, na Universidade Estadual Paulista - UNESP, em Assis/SP.

## 2. DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA DO CCS

Processo n.º 23077.088307/2020-98 - ANA PATRÍCIA DE QUEIROZ MEDEIROS DANTAS, matrícula n.º 1485519, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de 18 de janeiro de 2021 a 31 de julho de 2023 para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

### **Portaria Nº 1213/2020 - PROGESP, de 23 de dezembro de 2020.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução n.º 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020,

### RESOLVE

Aprovar o afastamento no país, conforme o seguinte processo:

#### 1. ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE

a) Processo n.º 23077.097842/2020-30 - KLEBER LUIZ DA FONSECA AZEVEDO, matrícula n.º 3527315, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 1º de agosto de 2021 para concluir Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade, na Universidade Estadual do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, em Mossoró/RN.

b) Processo n.º 23077.099063/2020-79 - LIZIE EMANUELLE EULALIO BRASILEIRO, matrícula n.º 2922847, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021 para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

### **Portaria Nº 1214 / 2020 - PROGESP, de 23 de dezembro de 2020.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução n.º 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

CONSIDERANDO a situação de pandemia ocasionada pela COVID-19,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 06/2020-PROGESP, de 30 de junho de 2020,

#### RESOLVE

Aprovar o afastamento no país, conforme o seguinte processo:

1. Departamento de Fonoaudiologia do CCS

Processo n.º 23077.093184 /2020-15 - FABIANA CRISTINA MENDONCA DE ARAUJO, matrícula n.º 1542822, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, para realização de Estágio Pós-Doutoral, no Programa de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC, em São Paulo/SP.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

#### **Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD** **Edital Nº 06/2020-PROGRAD/DDPED, de 22 de dezembro de 2020**

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA O PROGRAMA DE APOIO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO DE GRADUAÇÃO NA UFRN

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), utilizando-se dos recursos do Fundo Acadêmico de Ensino de Graduação, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de ensino referentes ao Programa de Apoio à Melhoria da Qualidade do Ensino de Graduação (PAMQEG) na UFRN, para execução no ano de 2021, aberto à participação de docentes desta instituição.

#### 2. OBJETIVO

2.1 O presente edital visa apoiar projetos de ensino que, articulados com as necessidades de superação das fragilidades do curso, contribuam para a melhoria do desempenho acadêmico no âmbito da graduação da UFRN, em especial daqueles que envolvam a adoção de metodologias inclusivas e inovadoras voltadas ao ensino remoto, as quais se baseiam na vasta utilização de tecnologias da informação aliada ao desenvolvimento de competências comportamentais e à motivação dos estudantes para buscar fontes diversas de conteúdo.

#### 3. DO PROGRAMA DE APOIO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO DE GRADUAÇÃO - PAMQEG

3.1 De acordo com a Resolução n. 162/2018 - CONSEPE, o Programa de Apoio à Melhoria da Qualidade do Ensino de Graduação é uma ação com o intuito de fomentar, mediante apoio financeiro, o desenvolvimento de projetos de ensino que, articulados com as necessidades de superação das fragilidades do curso, contribuam para a melhoria do desempenho acadêmico no âmbito da graduação.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

### 3.2 São objetivos do PAMQEG:

I - incentivar o desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias que visem à melhoria do ensino e aprendizagem com características inovadoras;

II - melhorar o aproveitamento da aprendizagem nos componentes curriculares, contribuindo para a diminuição de trancamentos, reprovações e evasão;

III - incentivar a adoção de experiências interdisciplinares;

IV - contribuir para o fortalecimento dos cursos de graduação;

V - apoiar o desenvolvimento de atividades previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC.

VI - contribuir para o desenvolvimento de atividades previstas nos Planos de Ação Trienal - PATCG.

## 4. REQUISITOS PARA A PROPOSTA

4.1 Os projetos de ensino submetidos a este Edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do PAMQEG na UFRN, além de detalhar os seguintes aspectos:

I - apresentar uma demanda detalhada de materiais, equipamentos (software, equipamentos de laboratório, computadores, recursos audiovisuais, kits didáticos, simuladores etc.) de uso coletivo dos discentes, ou de serviços a serem contratados, no desenvolvimento das atividades de ensino, podendo ainda prever a estruturação de espaços para fins acadêmicos (laboratórios, salas de estudo etc.), desde que articulados a ações de ensino que atendam a um número relevante de discentes de um ou mais cursos, não destinado a um determinado grupo específico e restrito;

II - relatar o impacto esperado na formação do corpo discente dos cursos de graduação da UFRN e contribuição para os componentes curriculares envolvidos;

III - indicar os resultados esperados e, no mínimo, um produto ou processo acadêmico decorrente do seu desenvolvimento;

IV - contemplar a integração entre as áreas do conhecimento dos cursos envolvidos;

V - relacionar os objetivos da proposta com as metas previstas nos documentos oficiais da instituição, o que inclui: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2020-2029), especialmente no que concerne ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI; Plano de Ações Trienal do Curso de Graduação (PATCG); e Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC.

4.2 NÃO serão contempladas ações que não se caracterizem como de ensino ou que tragam apenas contribuições indiretas ao processo de ensino/aprendizagem.

## 5. DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador, docente do quadro efetivo da UFRN que não possua qualquer pendência junto aos Sistemas de Gestão Acadêmica da UFRN - SIGAA - com relação aos projetos de ensino dos últimos 3 (três) anos.

5.1.1 O projeto pode ter um ou mais docentes colaboradores, efetivos ou temporários, envolvidos com o desenvolvimento da ação.

5.1.2 Cada docente poderá participar de no máximo dois projetos do tipo PAMQEG em execução.

5.1.3 Cada docente poderá coordenar somente um projeto deste edital.

5.1.4 Em cada período letivo previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares deve ser oferecido.

5.2 A vigência do projeto será de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 12.1.

5.3 É necessário que o projeto de ensino indique os resultados esperados e, no mínimo, um produto ou processo acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

5.3.1 O resultado do projeto, quer seja um produto ou processo, pode assumir os mais variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, softwares, propostas de intervenção, projetos de aplicação técnica, propostas de extensão tecnológica,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, maquetes, dentre outros.

## 6. DA SUBMISSÃO

6.1 O projeto de ensino deve ser cadastrado, obrigatoriamente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no SIGAA ([www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br)): Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto.

6.2 O projeto de ensino deve ser submetido à aprovação da Plenária do Departamento ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada de pelo menos uma das unidades envolvidas (responsáveis pelos componentes curriculares vinculados ao projeto).

6.2.1 Caso a reunião da Plenária/Conselho da unidade seja posterior ao prazo para aprovação do projeto, o chefe da unidade deve conceder *ad referendum*, no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGAA, à proposta de projeto, devendo ser apreciada assim que possível pela Plenária/Conselho da unidade.

6.3 Propostas submetidas, porém, não aprovadas pela Plenária/Conselho do Departamento ou Unidade Acadêmica Especializada ou não concedido o *ad referendum*, não serão avaliadas pela PROGRAD.

6.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 12.1 deste edital.

6.5 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos de rede.

## 7. DA EXECUÇÃO E FINANCIAMENTO

7.1 Para os projetos selecionados e que atendam em suas ações e objetivos ao PAMQEG, o presente edital prevê aplicação de recursos financeiros a depender da disponibilidade orçamentária para o exercício de 2021.

7.2 Cada projeto de que trata o item 7.1 terá financiamento no valor máximo de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a depender da disponibilidade orçamentária para o exercício de 2021.

7.3 Os avaliadores podem aprovar parcialmente a proposta orçamentária dos projetos de ensino submetidos.

7.4 Os projetos aprovados e classificados deverão ser postos em execução no SIGAA entre os dias 01 e 15 de março de 2021, sob pena de não liberação do recurso que lhe foi destinado.

7.5 O coordenador do projeto será responsável em administrar, por meio do SIPAC, os recursos concedidos pela PROGRAD.

7.6 Para gestão dos recursos a PROGRAD deverá abrir subunidades orçamentárias junto à unidade orçamentária do Fundo de Graduação.

7.7 Os recursos financeiros deverão ser utilizados até o dia 31 de outubro de 2020, com possibilidade de prorrogação a depender dos prazos estabelecidos para atendimento de requisições de empenho pela instituição.

7.8 Os recursos não aplicados até o prazo estabelecido no item 7.7 retornarão à PROGRAD.

## 8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os itens financiáveis pelos recursos disponibilizados aos projetos são destinados às ações voltadas para atender ao Programa de Melhoria da Qualidade do Ensino de Graduação da UFRN, desde que se enquadrem, exclusivamente, nos elementos de despesa relacionados no Quadro 01.

Quadro 01: Itens financiáveis com recursos do PAMQEG

Rubrica	Despesa
44.90.52	Material permanente

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

33.90.30	Material de consumo
33.90.39	Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica
33.90.36	Outros serviços de terceiros: pessoa física
33.90.47	Obrigações tributárias e contributivas

## 8.2 NÃO SERÃO FINANCIÁVEIS:

- Pagamento de remuneração aos membros da equipe executora do projeto, bolsas, alimentação, ornamentação, combustível, passagem aérea ou terrestre, despesas com eventos de qualquer natureza e demais despesas não consideradas essenciais para consecução do objeto;

- Despesas de custeio continuadas, mesmo quando são para o desenvolvimento de uma ou mais atividades de ensino (material de expediente, reagentes para laboratório, insumos para experiências, despesas de manutenção etc.), que devem ser incluídos no orçamento anual das unidades e não no PAMQEG;

- Aquisição de equipamentos de uso exclusivo ou prioritário dos docentes.

8.3 Os elementos de despesa solicitados em cada rubrica poderão ser modificados mediante solicitação prévia e justificativa do coordenador do projeto à PROGRAD, cabendo a esta o deferimento ou não do pleito. A solicitação de que trata este item deve ser encaminhada para o e-mail: ([projetoensino@prograd.ufrn.br](mailto:projetoensino@prograd.ufrn.br)).

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Caberá à PROGRAD, assessorada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Projetos de Ensino - CAAPE, a análise e julgamento dos projetos submetidos a este edital.

9.2 Os critérios a serem considerados na avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no PAMQEG na UFRN, mencionados no quadro a seguir:

Quadro 02 - Critérios de pontuação para análise das propostas

Critérios de análise e julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.	2,0	
Inovação	3	Adoção de metodologias inclusivas e inovadoras que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	4	Adequação dos recursos solicitados aos objetivos do PAMQEG e à proposta do projeto.	2,0	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa e fundamentação teórico-metodológica.	1,5	

9.3 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 03.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Quadro 03 - Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0,0 a 1,9	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,0 a 3,9	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,0 a 5,9	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,0 a 7,9	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8,0 a 10,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

9.4 Serão desclassificados os projetos identificados como pesquisa ou extensão.

9.5 Cada projeto será avaliado por dois integrantes da Comissão de Avaliação. Em caso de discrepância maior que 3,0 (três) entre as notas dos dois avaliadores na média final, um terceiro avaliador será convocado para avaliar o projeto.

9.6 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento (*online*) da ficha de avaliação definida no Quadro 02.

9.7 Serão considerados recomendados e passíveis de aprovação, os projetos com média igual ou superior a 7,00 (sete).

9.8 A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação, multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total dos pesos (dez).

9.9 A média final de cálculo para os projetos do PAMQEG será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores e, nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das três notas.

9.10 A distribuição dos recursos, dentro da disponibilidade orçamentária prevista, ocorrerá da seguinte forma:

9.10.1 Atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis); e

9.10.2 Obedecer a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto.

9.11 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

9.11.1 A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 02;

9.11.2 A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 02;

9.11.3 A maior média do critério de número 4 (quatro) do Quadro 02;

9.11.4 Coordenador com maior número de participações em projetos de ensino na UFRN.

9.12 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da PROGRAD, disponível no endereço ([www.prograd.ufrn.br](http://www.prograd.ufrn.br)), na data estabelecida no cronograma disponível no item 12.1 deste edital.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 O proponente poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma, disponível no item 12.1 deste Edital.

10.2 A solicitação deverá ser feita pelo coordenador do projeto e encaminhada para o e-mail ([projetoensino@prograd.ufrn.br](mailto:projetoensino@prograd.ufrn.br)).

10.3 O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação.

10.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão das notas atribuídas na avaliação, não sendo avaliado aquele pedido que apresente nova redação à proposta enviada na ocasião da submissão do projeto de ensino ou solicite revisão do orçamento concedido.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O acompanhamento e avaliação serão realizados pela Divisão de Programas e Projetos da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico da PROGRAD, em parceria com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino - CAAPE.

11.2 Ao final do período de vigência, o coordenador deve apresentar, à PROGRAD, o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

11.2.1 O coordenador que deixar de entregar o relatório não poderá ser contemplado em editais de ensino seguintes.

11.3 A PROGRAD, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico, poderá convocar o coordenador do projeto bem como outros participantes para avaliação do desenvolvimento do mesmo.

## 12. DO CALENDÁRIO

12.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	22/12/2020
Recebimento de projetos	22/12/2020 a 01/02/2021
Homologação pela chefia de unidade	até 04/02/2021
Análise e seleção de projetos	de 05 a 18/02/2021
Publicação do resultado parcial	22/02/2021
Pedido de reconsideração dos resultados	de 23 a 25/02/2021
Publicação do resultado final	01/03/2021
Execução dos projetos (SIGAA)	01 a 15/03 de 2021
Início da vigência dos projetos	01/03/2021
Prazo para utilização do recurso	até 31/10/2021
Fim da vigência dos projetos	28/02/2022
Envio do relatório final	de 01 a 28/02/2022

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os meios de divulgação oficial que a PROGRAD utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados da UFRN e o e-mail informado no cadastro do projeto, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

13.2 Qualquer pendência, relativa a projeto de ensino, existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados da UFRN (SIGAA e SIPAC) invalida a submissão do respectivo projeto.

13.3 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução.

13.4 A troca de coordenador durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo previamente justificado e avaliado pela PROGRAD.

13.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela PROGRAD, com a assessoria da CAAPE quando houver necessidade.

(a)Elda Silva Do Nascimento Melo - Pro-Reitor(A) - Substituto

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

**Pró-Reitoria de Extensão - PROEX**  
**Edital Nº 008/2020- UFRN/PROEX, de 23 de dezembro de 2020**

CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO UNIVERSITÁRIO – EMPRESAS JUNIORES.

### 1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público e convoca as Unidades Acadêmicas e/ou Departamentos, e professores-tutores das Empresas Juniores a apresentarem propostas de ações acadêmicas tendo, por objeto, a realização de eventos conforme as condições, a seguir, estabelecidas.

Para efeitos de propostas para este Edital, considerando a realidade de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e em atenção à Portaria 452/2020-R, desta Universidade, no que define o seu Art. 2º, vem autorizar as atividades de extensão e de pesquisa que, por sua natureza, não impliquem em aglomeração de pessoas, cabendo aos responsáveis avaliar as condições para o cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias e a observância aos protocolos de biossegurança para a execução das ações previstas.

### 2. DEFINIÇÕES

A extensão universitária tem como princípios: a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; a interação dialógica; a interdisciplinaridade, a interprofissionalidade e o impacto na formação do estudante e nas transformações sociais.

Considerando os princípios acima, vale destacar o que consta na Resolução nº 077/2017–CONSEPE, de 27 de junho de 2017, acerca da definição de extensão, a qual orienta os editais desta Universidade, a saber:

*Art. 2º A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e a Sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnicos administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com estas interagem por meio de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades de extensão: programas e projetos.*

Para efeitos deste Edital, considera-se como projeto de extensão:

*Art. 5º Os projetos de extensão são desenvolvidos por meio da interação com os diversos setores da sociedade, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, cujas temáticas são apresentadas no Anexo I da Resolução nº 077/2017–CONSEPE, de 27 de junho de 2017.*

Para efeitos deste Edital, conforme a Resolução nº 077/2017-CONSEPE, considera-se como curso:

*Art. 12. Constituem os cursos de extensão universitária:*

*I - cursos de iniciação ou divulgação;*

*II - cursos de atualização; e*

*III - cursos de capacitação.*

*§1º Os cursos de iniciação ou divulgação têm como objetivo desenvolver noções introdutórias em determinada área do conhecimento ou divulgar conhecimentos técnicos, tecnológicos, científicos, artísticos e culturais, nas diversas áreas de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 04 (quatro) horas.*

*§2º Os cursos de atualização têm como objetivo a aquisição de novos conteúdos, habilidades ou técnicas científicas ou culturais relacionadas à determinada área de conhecimento, possuindo carga horária mínima de 30 (trinta) horas.*

*§3º Os cursos de capacitação têm como objetivo socializar conhecimentos sistematizados e divulgar técnicas na respectiva área de conhecimento, com vistas ao aprimoramento do*

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

*desempenho profissional ou ao manejo mais adequado de procedimentos ou técnicas, possuindo carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.*

Para efeitos deste Edital, conforme a Resolução nº 161/2008–CONSEPE, considera-se como Empresa Júnior:

*Art. 1º Empresa Júnior é uma associação civil, sem fins lucrativos, de cunho educacional, social, científico e tecnológico, que presta serviços e desenvolve projetos para empresas, entidades e a sociedade em geral, sendo constituída e gerida, exclusivamente, por alunos de graduação da UFRN, sob a orientação e supervisão de professores designados para tal fim, conforme definição da Confederação Brasileira das Empresas Juniores.*

### 3. OBJETIVOS

Selecionar propostas de ações de extensão, que estejam inseridas na modalidade de projetos ou cursos, e em conformidade com as linhas e objetivos do Programa de Extensão “Movimento Empresas Juniores”, a serem executados no exercício de 2021, que contribuam para o surgimento e o desenvolvimento das Empresas Juniores, promovam o fortalecimento de uma cultura empreendedora na UFRN, estimulem a disseminação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e valorizem o protagonismo dos estudantes no que concerne à formação acadêmica, profissional e cidadã.

### 4. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes áreas temáticas definidas para a extensão, na UFRN, conforme a Resolução nº 077/2017-CONSEPE: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção, e (8) Trabalho.

### 5. LINHAS DE ATUAÇÃO

5.1 – LINHA 1 – Apoio à fundação de Empresas Juniores – Projetos ou cursos que objetivem a fundação e o credenciamento de empresas juniores, no âmbito da UFRN, em que o proponente deverá estabelecer todas as atividades necessárias para a criação e fundação de uma empresa júnior, vinculada ao seu Departamento/Unidade Acadêmica Especializada. Nessa atividade devem ser previstas todas as ações para assessorar a criação/fundação de uma empresa júnior, tais como: palestras de sensibilização, reuniões de organização, treinamentos técnicos (contábeis e jurídicos). Assim como a contratação de serviços especializados para assessorar o trâmite documental da fundação;

5.2 – LINHA 2 – Consolidação de Empresas Juniores - Projetos ou cursos que contemplem as atividades das empresas juniores, com até 2 anos de fundadas, objetivando contribuir na sua consolidação no âmbito da UFRN. As atividades poderão prever ações de capacitação e treinamento técnico, assim como a contratação de serviços especializados a fim de contribuir na consolidação da empresa júnior.

### 6. CRONOGRAMA:

Quadro 1 – Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	23/12/2020
Submissão das propostas	23/12/2020 a 31/01/2021
Prazo final para avaliação pelos departamentos	03/02/2021
Análise das propostas (PROEX)	04 a 22/02/2021
Divulgação do resultado parcial	23/02/2021
Prazo para pedido de reconsideração	25/02/2021
Publicação do resultado final	26/02/2021
Início da vigência das ações	Março/2021

### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

7.1 Serão concedidos apoios financeiros para a realização dos projetos ou cursos de extensão, durante o exercício do ano de 2021, de acordo com os valores dispostos no Quadro 2;

Quadro 2 – Recursos financeiros

Linhas	ORIGEM DOS RECURSOS	OBJETIVOS	TOTAL DE RECURSOS
01	Fundo de Apoio à Extensão (FAEX)	Projetos ou cursos	R\$ 20.000,00
02	Fundo de Apoio à Extensão (FAEX)	Projetos ou cursos	R\$ 30.000,00

7.2 Os recursos orçamentários disponibilizados neste Edital, conforme o Quadro 2, serão distribuídos de acordo com a disponibilidade orçamentária no exercício de 2021.

## 8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e técnicos administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

8.2 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador;

8.3 As propostas aprovadas neste Edital terão vigência a partir de março de 2021, com finalização até 31 de dezembro de 2021;

8.4 As propostas de projetos ou cursos poderão concorrer a financiamento de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

## 9. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A submissão de propostas ao presente Edital deverá ser realizada por meio de formulário disponível no SIGAA ([www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br)), menu “Extensão”, sub-menu “Submissão de Propostas”, “Submeter Proposta”, “Submeter nova Proposta” e “Projeto” ou “Cursos”;

9.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

9.3 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

9.4 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital;

9.5 Problemas técnicos e/ou de conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital;

9.6 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos;

9.7 Discriminar, detalhadamente, o público-alvo externo;

9.8 Os resultados esperados devem estar dimensionados de acordo com o público-alvo e os objetivos da proposta;

9.9 Recomenda-se que seja apresentada a declaração de concordância da(s) coordenação(ões) do(s) curso(s) à(s) qual(is) a empresa junior estará vinculada;

9.10 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) demonstrados na Figura 01 e listados no quadro 03, devendo ser realizada a escolha pelos objetivos que mais se aproximem aos da proposta.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

Figura 01. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)  
 Quadro 03 – Lista de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ODS 1	Erradicação da Pobreza
ODS 2	Fome Zero
ODS 3	Boa Saúde e Bem-Estar
ODS 4	Educação de Qualidade
ODS 5	Igualdade de Gênero
ODS 6	Água Limpa e Saneamento
ODS 7	Energia Acessível e Limpa
ODS 8	Emprego Digno e Crescimento Econômico
ODS 9	Indústria, Inovação e Infraestrutura
ODS 10	Redução das Desigualdades
ODS 11	Cidades e Comunidades Sustentáveis
ODS 12	Consumo e Produção Responsáveis
ODS 13	Combate às Alterações Climáticas
ODS 14	Vida Debaixo D'água
ODS 15	Vida Sobre a Terra
ODS 16	Paz, Justiça e Instituições Fortes
ODS 17	Parcerias em Prol das Metas

#### 10. ITENS FINANCIÁVEIS

10.1 Diárias e Passagens – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização da atividade;

10.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação de arte e assistência técnica;

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

10.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados;

10.4 Material de Consumo – qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, materiais de limpeza e peças de reposição em geral;

10.5 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

10.6 É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins, bem como para aquisição de equipamentos;

10.7 É imprescindível que seja informada, na submissão da proposta, a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

10.8 É de grande importância para a execução das metas que os itens listados, a serem adquiridos, estejam cadastrados e com saldo disponível no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos;

10.9 Os processos administrativos de dispensa e inexigibilidade são formalizados pela Diretoria de Compras, conforme a legislação vigente e instrumentalizados pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, por meio do site [www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br). Para instrução de tais processos, entrar em contato com a Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras – DPGC pelo e-mail: [planejamentodpgc@compras.ufrn.br](mailto:planejamentodpgc@compras.ufrn.br);

10.10 O proponente deverá apresentar, nos campos textuais da proposta, a essencialidade dos itens apresentados em seu orçamento para a execução da ação, sob pena de ter desconsiderado o item não justificado.

## 11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão;

11.2 A PROEX poderá convidar pareceristas *ad hoc* para auxiliar na avaliação de propostas, sendo a consolidação do resultado competência exclusiva da Comissão de Extensão;

11.3 A avaliação pela Comissão de Extensão ou por pareceristas *ad hoc* seguirá os critérios apresentados no Quadro 4;

11.4 Somente serão avaliados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos ou cursos acadêmicos anexados à mesma;

11.5 A pontuação de cada proposta será obtida por meio do somatório das notas atribuídas, pela comissão, a cada critério disposto no Quadro 4.

Quadro 4 – Itens e pontuação para análise das propostas

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	DE	DAS
1	Atendimento às Resoluções de extensão da UFRN (Resolução nº 77/2017-CONSEPE e a Resolução nº 012/2018-CONSEPE) e às especificações deste Edital.	Eliminatório	
2	Natureza acadêmica: previsão nos projetos pedagógicos dos cursos envolvidos de disciplinas que abordem o empreendedorismo ou a gestão.	2,0	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

3	Caracterização e justificativa da proposta em relação aos objetivos pretendidos.	1,0	
4	Clareza de objetivos e metas.	1,0	
5	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos.	1,0	
6	Caracterização do público-alvo e plano de divulgação: incentivo à fundação de novas empresas juniores ou apoio às já existentes.	1,0	
7	Apresentação de declaração de concordância da(s) coordenação(ões) do(s) curso(s) à(s) qual(is) a empresa junior esteja vinculada;	1,0	
8	Viabilidade do cronograma de execução.	1,0	
9	Acompanhamento e avaliação da execução das atividades previstas no projeto ou curso.	1,0	
10	Impactos/resultados esperados, da ação de extensão, no público-alvo (produtos, patentes etc).	1,0	

## 12. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas serão classificadas na forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 (seis) como ponto de corte;

12.2 Nos casos de empate serão utilizados os seguintes critérios para classificação final: (1) maior pontuação no item nº 2 (dois); (2) maior pontuação no item nº 5 (cinco); (3) maior pontuação no item nº 6 (seis) e (4) Cumprimento do item nº 7 (sete);

12.3 As propostas submetidas às linhas 1 (um) e 2 (dois) deverão contemplar, no mínimo, a realização de uma ação de extensão, contendo a temática do empreendedorismo universitário voltada para o público externo.

## 13. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada, segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, por meio do site: [www.sipac.ufrn.br](http://www.sipac.ufrn.br);

13.2 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária até o dia 01/06/2021, sob pena de redistribuição dos recursos para outras ações de extensão que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação deste Edital;

13.3 A coordenação de cada proposta terá, como prazo limite, o dia 09/10/2021 para executar os recursos financeiros concedidos por este Edital.

## 14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos ou cursos aprovados serão realizados com base na análise do relatório parcial e final, preenchidos pelo coordenador da ação em

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

formulário disponível no SIGAA. Durante ou após a execução da atividade, a PROEX poderá solicitar informações e realizar visitas para acompanhamento e produção de material de divulgação da ação;

14.2 Na publicação e/ou em quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados, e de seus respectivos resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFRN;

14.3 A execução orçamentária deverá ser coerente com o cronograma informado na proposta;

14.4 Após aprovação, seja de projeto ou curso, qualquer alteração deverá ser submetida à autorização da PROEX, sob pena de perda do recurso aprovado.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

15.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica, ou pelo Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

15.3 Aqueles que forem contemplados com recursos, pelo presente Edital, comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão para avaliação de propostas em outros editais;

15.4 Os projetos ou cursos contemplados com recursos, pelo presente Edital, deverão apresentar seus respectivos resultados, em evento promovido pela PROEX, a se realizar no segundo semestre do ano de execução;

15.5 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital deverão ser direcionadas à Central de Empresas Juniores/PROEX, por meio do telefone: 9.9224-0086 (WhatsApp), ou no endereço eletrônico: [empreend@reitoria.ufrn.br](mailto:empreend@reitoria.ufrn.br).

(a)Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho - Pró-Reitor Adjunto

### **Edital Nº 009/2020- UFRN/PROEX/EAJ , de 23 de dezembro de 2020**

## CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AO DESENVOLVIMENTO RURAL - EAJ

### 1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão (FAEX), e de recursos da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias – EAJ e Ação Orçamentária nº 2994 – Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica, torna públicas as condições para a submissão de propostas ao presente Edital, aberta à participação da comunidade universitária lotada na Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, da Escola Agrícola de Jundiá.

Este Edital se apoia nos seguintes princípios da extensão universitária: a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; a interação dialógica; a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade, o impacto na formação do estudante e nas transformações sociais.

Para efeitos de propostas para este Edital, considerando a realidade de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e em atenção à Portaria nº 452/2020-R, desta Universidade, no que define o seu Art. 2º, vem autorizar as atividades de extensão e de pesquisa que, por sua natureza, não impliquem em aglomeração de pessoas, cabendo aos responsáveis avaliar as condições para o cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias e a observância aos protocolos de biossegurança para a execução das ações previstas no projeto.

### 2. OBJETIVOS

Selecionar propostas de ações de extensão, que estejam inseridas na modalidade de projetos e em conformidade com as linhas e objetivos do Programa de Extensão “Programa Estruturante de Ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável – AGROJundiá”, a serem executadas no exercício de 2021, que contribuam para a disseminação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

### 3. DEFINIÇÕES

De acordo com a Resolução nº 077/2017–CONSEPE, em seu Art. 2º, “A *Extensão Universitária* é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e a Sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e a inserção de alunos, professores e técnicos administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com estas interagem por meio de ações que serão articuladas mediante a modalidade de extensão”.

Em seu Art. 5º está definido que:

“Os projetos de extensão são desenvolvidos por meio da interação com os diversos setores da sociedade, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de ações de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, cujas temáticas são apresentadas no Anexo I da mencionada Resolução”.

### 4. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes áreas temáticas definidas para a extensão na UFRN, conforme a Resolução nº 077/2017-CONSEPE: (1) Educação; (2) Meio Ambiente; (3) Tecnologia e Produção, e (4) Trabalho.

### 5. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma deste Edital:

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	23/12/2020
Submissão das propostas	23/12/2020 a 31/01/2021
Prazo final para avaliação pelos departamentos	03/02/2021
Análise das propostas (PROEX)	04 a 22/02/2021
Divulgação do resultado parcial	23/02/2021
Prazo para pedido de reconsideração	25/02/2021
Publicação do resultado final	26/02/2021
Início da vigência das ações	Março/2021

### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos projetos de extensão, durante o exercício de 2021, de acordo com os valores dispostos no Quadro 2;

Quadro 2 – Recursos financeiros:

Origem dos Recursos	Objetivos	Total de Recursos	Quota de Bolsas
Escola Agrícola de Jundiá e PROEX	Projetos	R\$ 105.000,00	-
Fundo de Apoio à Extensão (FAEX)	Projetos	R\$ 84.000,00	21
Bolsas Destinadas a Alunos do Ensino Técnico (Ação Orçamentária nº 2994 – Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica.	Projetos	R\$ 84.000,00	21

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

6.2 Os recursos orçamentários disponibilizados neste Edital, conforme o Quadro 2, serão distribuídos igualmente, para 21 (vinte e um) projetos, em acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao exercício de 2021.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão aptos a submeter propostas os professores pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, lotados na Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias, da Escola Agrícola de Jundiá, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com os relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

7.2 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador;

7.3 As propostas aprovadas neste Edital terão vigência a partir de fevereiro de 2021, com finalização até o dia 31/12/2021;

7.4 As propostas de projetos poderão concorrer a financiamento de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e até 2 (duas) quotas de bolsa. As bolsas serão exclusivamente 1 (uma) quota direcionada para alunos da Graduação e 1 (uma) quota de bolsa direcionada aos alunos dos Cursos Técnicos;

7.5 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar projetos de extensão universitária no âmbito da UFRN, com ênfase na atuação junto a comunidades, organizações e movimentos sociais;

7.6 Para bolsas acadêmicas de extensão e FAEX, somente discentes ativos, de cursos de graduação da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica), poderão ser bolsistas e a concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução nº 249/2018-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2018;

7.7 Para as bolsas destinadas a alunos do Ensino Técnico, somente discentes ativos, dos cursos de ensino técnico da UFRN e com adesão ao Cadastro Único (prioritariamente alunos em vulnerabilidade socioeconômica), poderão ser bolsistas;

7.8 A vigência das bolsas de extensão corresponde ao período de execução do projeto (de fevereiro a dezembro de 2021);

7.9 Os projetos aprovados neste Edital poderão ser renovados. Para tanto, os coordenadores devem incluir a reestruturação do cronograma de execução, informar na metodologia a continuidade do projeto e anexar o relatório das atividades desenvolvidas no ano de 2020.

## 8. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita, exclusivamente, por meio de formulário disponível no SIGAA ([www.sigaa.ufrn.br](http://www.sigaa.ufrn.br)), menu “Extensão”, sub-menu “Submissão de Propostas”, “Submeter Proposta”, “Submeter nova Proposta” e “Projeto”;

8.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA;

8.3 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta. O envio de projetos em anexo, em substituição ao preenchimento dos campos do formulário, não será considerado pela equipe avaliadora;

8.4 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital. A única forma de submissão ao presente Edital é a estabelecida pelo item 8.1;

8.5 Problemas técnicos e/ou de conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido por este Edital;

8.6 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido entregues até o prazo final para submissão e que houverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos;

8.7 Cada proponente deverá escolher, durante o preenchimento do formulário, de acordo com os objetivos propostos, uma das metas estabelecidas no Plano de Gestão da UFRN para Pró-Reitoria de Extensão;

8.8 Os resultados esperados devem estar dimensionados de acordo com o público-alvo e os objetivos da proposta. O proponente deve, também, discriminar detalhadamente, no campo específico para esse fim, o público-alvo externo que será contemplado com a sua proposta;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

8.9 Cada proponente deverá escolher, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) demonstrados na Figura 01 e listados no quadro 03, devendo ser realizada a escolha pelos objetivos que mais se aproximem aos da proposta;

8.10 O presente Edital admite propostas executadas de forma presencial ou remota. No caso de atuação de forma remota, no local de realização da ação, deve-se identificar qual é a plataforma e, de forma clara e objetiva, a atuação de sua proposta no campo da metodologia;

Figura 01. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)  
 Quadro 03 – Lista de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 1	Erradicação da Pobreza
ODS 2	Fome Zero
ODS 3	Boa Saúde e Bem-Estar
ODS 4	Educação de Qualidade
ODS 5	Igualdade de Gênero
ODS 6	Água Limpa e Saneamento
ODS 7	Energia Acessível e Limpa
ODS 8	Emprego Digno e Crescimento Econômico
ODS 9	Indústria, Inovação e Infraestrutura
ODS 10	Redução das Desigualdades
ODS 11	Cidades e Comunidades Sustentáveis
ODS 12	Consumo e Produção Responsáveis
ODS 13	Combate às Alterações Climáticas
ODS 14	Vida Debaixo D'água
ODS 15	Vida Sobre a Terra

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

ODS 16	Paz, Justiça e Instituições Fortes
ODS 17	Parcerias em Prol das Metas

8.11 Todos os projetos deverão estar integrados com o Programa “Ações para o Desenvolvimento Rural Sustentável – AGROJundiá”;

8.12 Cada proponente deverá atentar para os objetivos propostos no Programa de Extensão citados no item 2 deste Edital;

8.13 Em virtude de serem desenvolvidas ações que atendam um maior número de atividades ligadas às ciências agrárias, serão consideradas apenas as propostas a serem executadas nos seguintes municípios: Brejinho, Extremoz, Macaíba, Monte Alegre, Lagoa Salgada, Lagoa de Pedras, São Gonçalo do Amarante e Vera Cruz;

8.14 Os coordenadores dos projetos aprovados neste Edital se comprometem a apresentar os resultados das ações, no formato de artigo, em um Fórum sobre Assistência Técnica, Extensão e Desenvolvimento Rural, que será realizado na UFRN, durante o ano de 2021.

## 9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Diárias e Passagens – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do projeto;

9.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação de arte e assistência técnica;

9.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados;

9.4 Material de Consumo – qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, materiais de limpeza e peças de reposição em geral;

9.5 Material Permanente – aqueles que, sob condições normais de utilização, têm duração superior a dois anos, tais como: mesas, máquinas, equipamentos de laboratório, ferramentas, veículos, semoventes, dentre outros, no limite máximo de 25% do valor financiado do projeto;

9.6 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

9.7 É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como: coquetéis, festas e afins, bem como para aquisição de equipamentos;

9.8 É imprescindível que seja informado, na submissão da proposta, a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

9.9 As ações que tenham captação de recursos externos, de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para o exercício de 2021, não poderão receber financiamento proveniente deste Edital;

9.10 As ações que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos, para o exercício de 2021, não poderão receber financiamento de bolsa através deste Edital;

9.11 É de grande importância para a execução das metas que os itens listados, a serem adquiridos, estejam cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.

## 10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão;

10.2 A PROEX poderá convidar pareceristas ad hoc para auxiliar na avaliação de propostas, sendo a consolidação do resultado competência exclusiva da Comissão de Extensão;

10.3 A avaliação, pela Comissão de Extensão ou por pareceristas ad hoc, seguirá os critérios apresentados no Quadro 4;

10.4 Somente serão avaliados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos acadêmicos anexados à mesma;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

10.5 A pontuação de cada proposta será obtida por meio do somatório das notas atribuídas, pela Comissão de Extensão, a cada critério disposto no Quadro 4.

Quadro 4 – Itens e pontuação para análise das propostas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Atendimento às resoluções de extensão da UFRN (Resolução nº 77/2017-CONSEPE e a Resolução nº 12/2018-CONSEPE) e às especificações deste Edital.	Eliminatório
2	Natureza acadêmica: previsão nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação envolvidos e/ou cumprimento à política de curricularização da extensão, ou comprovação de atividades de extensão desenvolvidas por alunos dos Cursos Técnicos, e/ou declaração da direção da unidade, atestando atividade de extensão desenvolvida pelo curso ao qual o docente é vinculado.	2,0
3	Caracterização e justificativa da proposta em relação aos objetivos pretendidos.	1,0
4	Clareza de objetivos e metas.	1,0
5	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos.	1,0
6	Público-alvo presente nas ações a serem desenvolvidas em, pelo menos, um dos municípios listados no item 8.13 deste Edital.	1,0
7	Apresentar declarações de parceiros externos (município, órgão ou comunidade) e internos (departamentos, coordenações ou projetos).	1,0
8	Viabilidade do cronograma de execução.	0,5
9	Acompanhamento e avaliação da execução das atividades previstas no projeto.	0,5
10	Adequação entre a proposta e os processos de trabalho, contemplando as 04 (quatro) dimensões seguintes: 1) multiprofissionalidade, 2) interdisciplinaridade, 3) diversidade de instituições e 4) cursos técnicos, de graduação e programas de pós-graduação envolvidos.	1,0
11	Impactos/resultados esperados da ação de extensão no público-alvo (produtos, patentes etc).	1,0

## 11. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas serão classificadas na forma decrescente dos pontos obtidos, respeitando a nota 6,0 (seis) como ponto de corte;

11.2 Nos casos de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação final: 1) maior pontuação no item 2 (dois); 2) maior pontuação no item 5 (cinco); 3) maior pontuação no item 6 (seis) e 4) Cumprimento do item 7 (sete);

11.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais que forem aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

## 12. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos da Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC);

12.2 Quando necessário, após a aprovação das propostas, será exigido do coordenador a readequação de quantidade e do valor financeiro do item “objetos de apoio financeiro”;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

12.3 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 20 (vinte) do mês anterior e o dia 05 (cinco) do mês de início do bolsista, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo, que ocorrerá no mês seguinte;

12.4 Não haverá pagamento aos bolsistas de fração anterior a esse cadastramento;

12.5 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas em, no máximo, até 2 (dois) meses após a data de início da proposta, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para os projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação deste Edital;

12.6 A coordenação de cada proposta terá, como prazo limite, o dia 08/10/2021 para executar os recursos financeiros concedidos por este Edital.

### 13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados serão realizados com base na análise do relatório parcial e final, preenchidos pelo coordenador da ação, em formulário disponível no SIGAA;

13.2 Durante ou após a execução do projeto, a PROEX poderá solicitar informações e realizar visitas para acompanhamento e produção de material de divulgação da ação;

13.3 Na publicação e/ou em quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados, e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFRN;

13.4 A Execução orçamentária e a ativação das bolsas deverão ser coerentes com o cronograma informado na proposta;

13.5 Após a aprovação do projeto, qualquer alteração deverá ser submetida à autorização da PROEX, sob pena de perda do recurso aprovado.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

14.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica, ou pelo Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

14.3 Aqueles que forem contemplados com recursos, pelo presente Edital, comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros editais;

14.4 Os projetos ou cursos contemplados com recursos, pelo presente Edital, deverão apresentar seus respectivos resultados, em evento promovido pela PROEX, a se realizar no segundo semestre do ano de execução;

14.5. Eventuais dúvidas sobre o presente Edital deverão ser direcionadas à Coordenadoria de Desenvolvimento e Empreendedorismo / PROEX, por meio do contato: 3342-2272, (ramal115), pelo celular institucional: (84) 9.9193-6271 (WhatsApp) ou no endereço eletrônico: cde.proex@gmail.com.

(a)Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho - Pró-Reitor Adjunto

**Centros Acadêmicos – CA**  
**Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET**  
**Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PPGECM**  
**Portaria Nº 04/2020-PPGECM/CCET, de 21 de dezembro de 2020.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

Designar, Milton Thiago Schivani Alves (presidente), Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 2195626; Márcia Gorette Lima da Silva (membro interno ao programa), professora Adjunta, matrícula SIAPE n. 3321606; André Ferrer Pinto Martins (membro interno ao programa), Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1451196 e Isauro Beltrán Núñez (membro interno ao programa), Professor Titular matrícula SIAPE nº 2298026, para constituir a Comissão de Seleção para o curso de Doutorado e de Mestrado para o ano de 2021.

(a) Josivânia Marisa Dantas - Vice coordenadora

**Centro de Tecnologia - CT**  
**Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais – CEMat**  
**Portaria Eletrônica nº 02/2020 - CEMAT, 22 de dezembro de 2020.**

O COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria Nº 1506, de 30 de novembro de 2020,

RESOLVE

Designar os professores Bismarck Luiz Silva – matrícula 2345599, Edson Noriyuki Ito – matrícula 1639676, Mauricio Mhirdauí Peres – matrícula 1652765, Meysam Mashhadikarimi – matrícula 2414250, Nicolau Apoena Castro – matrícula 1938946 e Sérgio Rodrigues Barra – matrícula 2063278, eleitos com mandato de 04 (quatro) anos para comporem o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Engenharia de Materiais do Centro de Tecnologia.

(a) Bismarck Luiz Silva - Coordenador

**Centro de Ciências da Saúde - CCS**  
**Portaria Nº 105/2020-CCS, de 23 de dezembro de 2020.**

O Vice Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a portaria eletrônica nº 525/2019-R, de 31 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar as Professoras Viviane Euzébia Pereira Santos – Matrícula: 1220598, Isabelle Campos de Azevedo – Matrícula: 1999246, lotadas no Departamento de Enfermagem e a servidora Olganielle Gregório dos Santos Lima – Matrícula: 2395027, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral para a escolha de Chefe e Vice Chefe do Departamento de Enfermagem.

(a) Breno Guilherme De Araujo Tinoco Cabral - Diretor Substituto

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA**  
**Portaria Nº 93 / 2020 - DIR/CCSA, de 23 de dezembro de 2020.**

A Vice-Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas desta Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 683/2019-R, de 18 de junho de 2019;

Considerando o que consta do Regimento Geral desta Universidade;

Considerando o que consta da Resolução n.º 036/2016-CONSAD;

Considerando o que consta do Processo n.º 23077.105264/2020-12;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores docentes WILLIAM EUFRÁSIO NUNES PEREIRA, matrícula n.º 1205069, lotado no Departamento de Economia, MIRIAM DE OLIVEIRA INÁCIO, matrícula n.º 2297598, lotada no Departamento de Serviço Social, e LUCIANA MOREIRA DE CARVALHO, matrícula n.º 1225081, lotada no Departamento de Ciência da Informação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD) responsável pela apuração dos fatos constantes do processo acima indicado no prazo de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

(a) Pamela De Medeiros Brandão - Diretor Substituto

**Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES**  
**Programa De Pós-Graduação Em Geografia - GEOPROF**  
**Portaria Eletrônica 027/2020-GEOPROF, de 23 de dezembro de 2020.**

O VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - MESTRADO PROFISSIONAL, do Centro de Ensino Superior do Seridó, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria n.º 1907/2019, de 17 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os professores doutores DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR(UFRN), matrícula SIAPE 1804177, TANIA CRISTINA MEIRA GARCIA (UFRN), matrícula SIAPE 350852, e ANA CLAUDIA RAMOS SACRAMENTO (UERJ), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de MARIA DAS LÁGRIMAS LEITE MINERVINO, cujo título é "SALA DE AULA INVERTIDA (SAI): PROPOSTA DE METODOLOGIA ATIVA PARA O ENSINO-APRENDIZAGEM DE GEOGRAFIA", que ocorrerá no dia 30 de dezembro do corrente ano, às 14:30h, através de Webconferência: GOOGLE MEET.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Pablo Sebastian Moreira Fernandez - Vice-Coordenador

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA**  
**Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA**  
**Programa De Pós-Graduação Em Saúde Coletiva - PPGSC**  
**Portaria Nº 003/2020-PPGSC, de 22 de dezembro de 2020.**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme decisão do Colegiado do Programa,

RESOLVE:

Designar os membros da Comissão do Processo Seletivo 2021 do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, conforme a seguir:

Nome	SIAPE	Função
NUBIA MARIA FREIRE VIEIRA LIMA	2132107	Presidente
ANA KALLINY DE SOUSA SEVERO	1231563	Membro
ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	2249092	Membro
ANNA CECILIA QUEIROZ DE MEDEIROS	1692571	Membro
CECÍLIA NOGUEIRA VALENÇA	2724246	Membro
DIMITRI TAURINO GUEDES	1674532	Membro
EGMAR LONGO HULL	2218795	Membro
JANE CARLA DE SOUZA	1110960	Membro
KLAYTON GALANTE SOUSA	2218787	Membro
MARCELO CARDOSO DE SOUZA	2218684	Membro
MERCES DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	2612129	Membro
RAFAELA CAROLINI DE OLIVEIRA TAVORA	1652946	Membro
SAIONARA MARIA AIRES DA CAMARA	3885543	Membro
WILTON RODRIGUES MEDEIROS	1552913	Membro

(a) Nubia Maria Freire Vieira Lima - Coordenadora

**Coordenação do Curso de Nutrição - COORNUT**  
**Portaria nº 05/2020-COORNUT, de 23 de dezembro de 2020**

A Coordenadora do Curso de Nutrição da FACISA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Heleni Aires Clemente (SIAPE: 3151534) como Coordenadora de Estágios do Curso de Nutrição, e a professora Catarine Santos da Silva (SIAPE:1213580) como Vice coordenadora de Estágios do Curso de Nutrição da FACISA, com vigência de 19 de novembro de 2020 a 30 de abril de 2021;

Art. 2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Katya Anaya Jacinto - Coordenadora em Exercício

**Superintendência de Comunicação - COMUNICA**  
**Portaria nº 28/2020-COMUNICA, de 19 de dezembro de 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela RESOLUÇÃO Nº 070/2019-CONSAD, de 25 de julho de 2019, e considerando o que consta do processo n.º 23077.062492/2019-57

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os servidores ANTONIO CARLOS FARACHE PORTO, mat. 349768; DIOGO DE MEDEIROS BENTO, MAT. 1273624; FABIO IZAIAS FERNANDES, mat. 3086696; FERNANDO LUIZ AMARAL FERREIRA DE SOUZA (inativo), mat. 439436; LEONARDO FERNANDES VIEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO, mat. 2374132; MAX HEBERT LIMA DE OLIVEIRA, mat. 2060184; RODRIGO MARTINS DA SILVA, mat. 1609575; e aos bolsistas ANTHONY MATTEUS DA CUNHA FERNANDES, mat. 20170027775; GABRIEL DE MACEDO LEITE, mat. 2016068182; GUSTAVO HENRIQUE SOUSA DE LIMA, mat. 20160145695; KEVIN VINICIUS ALVES MUNIZ, mat. 20150114111; LUCAS DA COSTA RODRIGUES, mat. 20180104027; LUIZ GUSTAVO NUNES RIBEIRO, mat. 20170110728; MARCOS VINICIUS FERREIRA RAMOS, mat. 20180142171; PEDRO HENRIQUE ANDRADE DIAS, mat. 20170144280; PEDRO HENRIQUE BRANDÃO, mat. 20170021477; VINICIUS AKIRA DONASCIMENTO KATO, mat. 20180156050; e aos colaboradores ANA ALICE LIMA RODRIGHEIRO; CLEILSON FIGUEIRA DA SILVA; MATHEUS BRAGA BISTON; TAIS VIVIANE GABRIEL NASCIMENTO, em razão da dedicação, zelo, qualidade, disponibilidade e eficiência das atividades por eles desenvolvidos na transmissão da Final do Campeonato Potiguar de Futebol 7 - Série A 2020, pelo projeto de Extensão Universidade do Esporte e TV Universitária.

Art. 2º - SOLICITAR que seja anotado o presente elogio nos registros funcionais dos servidores.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Sebastião Faustino Pereira Filho - Superintendente

**Anexos**

**Divisão de Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - DIJA/DPA/PROPLAN – Extrato de Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8393.21.1420. Processo: 23077.091605/2020-65. DISPENSA Nº 60062/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 08.469.280/0001-93. Contratado: FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE -PESQUISA E CULTURA. Objeto obter o apoio na execução das atividades e na gestão administrativa e financeira da CONTRATADA ao Projeto Acadêmico

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

nas vertentes de Ensino e Extensão “Residência agrícola em unidades de produção das áreas de olericultura e fruticultura como objeto de treinamento profissional para alunos e recém egressos de cursos das ciências agrárias”. Valor Total: R\$ 290.923,92 (duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Vigência. 22/12/2020 a 21/03/2023. Data de Assinatura: 22/12/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 8.958/94, Decreto 7.423/2020, Decreto 8.241/2014, Resolução 061/2016-CONSAD. 20. Assinam: pela UFRN: Hênio Ferreira de Miranda (Reitor em exercício), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

#### **Extrato De Termo De Execução Descentralizada 02/2020 UFRN/MMFDH**

PROCESSO 23077.092157/2020-17  
PARTÍCIPIES: MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
OBJETO: Desenvolvimento de atividades do Centro de Referência em Direitos Humanos Marcos Dionísio relacionadas aos impactos provocados pela crise sanitária decorrente do novo coronavírus.  
COORDENADOR: CANDIDA DE SOUZA  
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020  
VIGÊNCIA 22/12/2020 - 22/07/2022  
VALOR: R\$ 450.000,00

#### **Extrato De Contrato**

Extrato de Contrato nº 8405/2020 - UASG 153103  
Nº Processo: 23077095644202031.  
DISPENSA Nº 60066/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ Contratado: 08469280000193. Contratado: FUNDACAO NORTE RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Obter o apoio na execução das atividades e na gestão administrativa e financeira da CONTRATADA ao Projeto Acadêmico na vertente de Extensão - Prestação de Serviço sob o título "Fomento à Política Nacional do Idoso: pactuação com estados e municípios para implementação de Conselhos de Idosos e capacitação de conselheiros". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. Vigência: 22/12/2020 a 21/01/2022. Valor Total: R\$ 309.938,00. Fonte: 100000000 - 2020NE802311 Fonte: 188000000 - 2020NE802312 Fonte: 144000000 - 2020NE802313 Fonte: 144000000 - 2020NE802314. Data de Assinatura: 22/12/2020.

#### **Extrato De Termo De Acordo De Condução De Pesquisa**

PROCESSO 23077.035388/2020-23  
PROJETO: Efeito da Dieta Cardioprotetora Brasileira e nozes sobre parâmetros cardiometabólicos no pós-infarto agudo do miocárdio: um ensaio clínico randomizado (estudo DICA-NUTS)  
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O TÉRMINO DA VIGÊNCIA PARA 31/12/2020.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 248	23.12.2020	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

PARCEIROS: HCOR, FUNPEC E UFRN.  
COORDENADORA: ANA PAULA TRUSSARDI FAYH.

**Extrato De Termo De Execução Descentralizada 10/2020 UFRN/MDR**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E UFRN - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

OBJETO: Diagnóstico e prognóstico da situação de risco geomorfológico, com apontamento possíveis soluções que resultem em maior segurança para os moradores e turistas que frequentam as falésias nas praias de Pipa, município de Tibau do Sul e as falésias de Barra de Tabatinga em Nísia Floresta no Estado do Rio Grande do Norte

COORDENADOR: RODRIGO DE FREITAS AMORIM

VALOR R\$ 393.750,51

VIGÊNCIA 22/12/2020 A 31/12/2021

**Extrato De Termo De Execução Descentralizada 10/2020 UFRN/MDR**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E UFRN - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

OBJETO: Pesquisa avançada para o desenvolvimento de “Painel” em portal web com finalidade de sistematização e divulgação de dados e como ferramenta de transparência sobre a situação da segurança hídrica brasileira e acompanhamento de projetos e obras, previstos e em andamento; constituindo um instrumento central de prognóstico voltado a melhorias na eficiência do planejamento, monitoramento e avaliação da infraestrutura hídrica nacional.

COORDENADOR: RAIMUNDO NONATO JUNIOR

VALOR R\$ 1.980.800,00

VIGÊNCIA 23/12/2020 A 22/12/2021

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 248 – Contém 42 páginas.

---